

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS UTILIZADOS PELA FROTA DE CAMINHÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.587/2016-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1. De conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 8.587/2016-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**, em epígrafe.
- 1.2. **A participação neste certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.**
 - 1.2.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) licitantes enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, o(a) Pregoeiro(a) poderá optar pela reabertura do certame, com base no Art. 49, II, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.
- 1.3. A presente licitação é do tipo “**menor preço global**” e se processará de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07/08/14, Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011 e Resolução nº 08/2015-SAAE, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.4. Os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.
- 1.5. A sessão pública do Pregão Presencial será realizada **às 10:00 horas do dia 13/03/2017** na sala de reunião do SAAE, localizada à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.

1.6 - Integram este edital:

- **Anexo I** - Termo de Referência Básico;
- **Anexo II** - Relação de Veículos;
- **Anexo III** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo IV** - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- **Anexo V** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VI** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo VII** - Termo de Ciência e Notificação;
- **Anexo VIII** - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal

02. OBJETO.

- 2.1** - O presente Pregão Presencial tem por objeto a **contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção, retirada e reinstalação, fornecimento de peças e aferição de tacógrafos utilizados pela frota de caminhões do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba**, por solicitação da Coordenadoria Especial do Centro Operacional e Setor de Materiais e Logística do SAAE.
- 2.2** - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência - Anexo I**, elaborados pelo Chefe do Setor de Materiais e Logística do SAAE, senhor Wilson José Duarte da Silva, o qual faz parte integrante do presente edital.

03. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

- 3.1** - O prazo para execução dos serviços, objeto do presente Pregão Presencial, será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento do Pedido de Compra.
- 3.2** - A licitante vencedora se obriga a entregar os tacógrafos reinstalados, aferidos e calibrados de acordo com o solicitado no **Termo de Referência - Anexo I**, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância do SAAE.
- 3.3** - A critério exclusivo do SAAE, poderá ser tolerado atraso na entrega dos tacógrafos, se ocorrer motivo relevante que o justifique.
- 3.4** - Os serviços executados serão conferidos e aprovados pelo Setor de Materiais e Logística. Constatado irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Termo de Referência - Anexo I**, determinando sua substituição, bem como, determinando sua complementação se houver diferença de quantidade, o que, em ambas hipóteses, deverão ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e ou complementação.

04. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

4.1 - A licitante vencedora deverá realizar a manutenção e aferição em **44 (quarenta e quatro) aparelhos**, e realizar a instalação e aferição em **08 (oito) aparelhos** existentes, conforme a **Relação de Veículos - Anexo II**, sendo de sua responsabilidade a retirada e reinstalação dos mesmos.

4.1.1 - O serviço de manutenção dos tacógrafos compreende:

- Revisão Completa;
- Conserto da máquina do relógio;
- Conserto da Caixa Redutora;
- Conserto do conjunto de fechadura;
- Troca do cabo;
- Lubrificação;
- Calibração;
- Aferição.

4.1.2 - A instalação dos tacógrafos compreende:

- Instalação do aparelho;
- Aferição.

4.1.3 - Os aparelhos a serem instalados já deverão estar devidamente calibrados.

4.2 - A licitante vencedora deverá em comum acordo com o Setor de Materiais e Logística do SAAE programar as datas para a instalação, retirada, manutenção e reinstalação dos aparelhos, de forma que não prejudique o andamento dos serviços operacionais da Autarquia.

4.3 - Os serviços deverão ser realizados na oficina da licitante vencedora.

4.4 - A licitante vencedora deverá **antes do início dos serviços** DECLARAR que possui todo o ferramental e equipamentos, funcionários efetivos e capacitados, dependências e instalações da oficina para execução dos serviços, caso os mesmos precisem ser realizados em sua oficina.

4.5 - A licitante vencedora deverá, **antes do início dos serviços**, DECLARAR que atende a todos os requisitos, leis, normas em vigor no que diz respeito ao uso de tacógrafos.

- 4.6 - Serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora a execução de reparos e a substituição de peças ou equipamentos, em razão de danos que possam ser causados no transporte ou manuseio inadequado dos mesmos.
- 4.7 - Serão exclusivamente de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas para o fiel cumprimento do objeto deste termo, tais como transportes, tributos de qualquer natureza, salários e demais encargos relacionados aos serviços.
- 4.8 - A licitante vencedora deverá se responsabilizar pela aferição e aprovação do INMETRO, bem como sua taxa GRU, dos 51 (cinquenta e um) tacógrafos.

05. PROPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS.

- 5.1 - Para proposição de preços, a licitante vencedora deverá considerar os tacógrafos entregues e reinstalados nos veículos do SAAE, conforme subitem 4.1.
- 5.2 - Os preços propostos no presente Pregão Presencial serão mantidos fixos e irreajustáveis, na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

06. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 6.1 - O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015- SAAE**, sendo:
 - 6.1.1 - Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;
 - 6.1.2 - Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;
- 6.2 - A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias;
 - 6.2.1 - A **nota fiscal/fatura** também deverá ser assinada e datada **pelo(s) fiscal(is)**.
- 6.3 - Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.
 - 6.3.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

07. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

- 7.1 - As empresas interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

7.2 - Ficam impedidas de participar deste Pregão Presencial aquelas que:

- 7.2.1** - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
- 7.2.2** - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2.3** - estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
- 7.2.4** - incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
- 7.2.5** - tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- 7.2.6** - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 7.2.7** - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 7.2.8** - enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013.

08. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1 - No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário estabelecido para a sessão pública, devendo para tal ato apresentar os seguintes documentos:

- 8.1.1** - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. No caso de Sociedade Anônima, deverá acompanhar documentos de eleição dos administradores.

- 8.1.2** - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 8.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 8.1.2.1** - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto.
- 8.1.2.2** - Os documentos mencionados nos subitens 8.1.1 e 8.1.2 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, nos termos do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.1.2.2.1** - Os referidos documentos deverão ser apresentados **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.
- 8.2** - Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- 8.3** - Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.
- 8.4** - Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação - Anexo IV**. A ausência da referida declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.
- 8.4.1** - A referida Declaração deverá ser apresentada **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.
- 8.5** - **A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14 de 07/08/2015, deverá apresentar, na forma da Lei, Declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 de 07/08/2015, assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.**
- 8.5.1** - A referida Declaração deverá também ser apresentada **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.
- 8.5.2** - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 8.5, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 de 07/08/2015.

- 8.6** - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 8.1 e 8.4 participarão do presente certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços e manifestar, após declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 8.7** - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.
- 8.8** - Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

09. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

- 9.1** - As empresas interessadas deverão apresentar ao Pregoeiro, na data e hora aprazadas, os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”, devidamente fechados e lacrados, constando em sua parte externa o seguinte:

ENVELOPE Nº 01: “PROPOSTA”.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.587/2016-SAAE.
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

ENVELOPE Nº 02: “DOCUMENTAÇÃO”.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.587/2016-SAAE.
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

- 9.2** - Antes da entrega dos envelopes “Proposta” e “Documentação” deverão ser entregues ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 08, os documentos para Credenciamento e a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.

10. PROPOSTA.

- 10.1** - A Proposta deverá ser apresentada no envelope “**Proposta**”, fechado e lacrado, em uma única via original, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo III**, datada, numerada, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricada em todas suas folhas e assinada pelo representante legal da licitante.

10.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

10.2.1 - Os valores total e global conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo III**, embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, bem como os impostos e taxas incidentes, transporte e todas as demais despesas necessárias a prestação dos serviços, objeto deste edital;

10.2.2 - o prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

10.2.3- razão social e endereço completo da empresa;

10.2.4 - telefone, e-mail pessoal e e-mail institucional para envio de correspondência;

10.2.5 - data e assinatura do representante legal da empresa;

10.2.6 - agência Bancária e nº da Conta Corrente, para pagamento;

10.3 - Os preços contidos na proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.

10.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

10.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta inicial ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de alteração a esse ou qualquer outro título.

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

11.1 - Para participar do presente Pregão Presencial, as interessadas deverão habilitar-se apresentando para tal, no envelope "**Documentação**", fechado e lacrado, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

11.1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI)**, conforme o caso:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 02 “Documentação”** se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

11.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - c1.1) Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.
 - c2) Certidão de Regularidade de **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **recebimento do pedido de compra**.
- f1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- f3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

11.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

- a) Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos de execução e especificação do serviço.
- a1) É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.
- a2) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

11.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

- a) Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento) do valor total estimado**, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.

- b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.
- b1) Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

11.1.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**.
- b) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VI**.
- c) Comprovação de Enquadramento de ME ou EPP

11.2 - Os documentos de habilitação relacionados no item 11 e subitens poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência disposta.

11.3 - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3.1 - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

11.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o SAAE aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

11.5 - Se a licitante participante for a matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, e se for a filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6 - O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.

- 11.7 - A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 11.1.1 a 11.1.5 letra “a” será considerada inabilitada.
- 11.8 - O não atendimento do subitem 11.1.5 letra “b” e “c” acarretará na desclassificação da licitante.
- 11.9 - O Pregoeiro apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá à Autoridade Competente a decisão final.

12. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.

- 12.1 - No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no subitem 8.1 e incisos.
- 12.2 - Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal das interessadas, solicitando em seguida a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, dando-se início ao recebimento do envelope nº 01 - “Proposta” e do envelope nº 02 - “Documentação”.
- 12.3 - Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.
- 12.4 - Abertos os envelopes “Proposta” pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.
- 12.5 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
 - 12.5.1 - forem elaboradas em desacordo com as exigências deste edital;
 - 12.5.2 - sejam manifestamente inexequíveis.
- 12.6 - A desclassificação da proposta escrita importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 12.7 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o presente certame, lavrando-se ata a respeito.
- 12.8 - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 12.9 - O Pregoeiro procederá à classificação do autor da proposta de “menor valor” e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor oferta em ordem crescente.

- 12.9.1** - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 12.9.2** - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Pregoeiro.
- 12.10** - No caso de empate dos preços, serão admitidas para a fase seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 12.11** - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a fase competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior oferta e, as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.
- 12.12** - **O lance verbal deverá ser formulado observando a porcentagem mínima de 1%, inferior à proposta de menor valor.**
- 12.13** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.
- 12.14** - Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido menor preço.
- 12.15** - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante, visando obter menor preço.
- 12.16** - A fase de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação de lances.
- 12.17** - Encerrada a fase de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.
- 12.17.1** - Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME`s e EPP`s empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

- 12.17.2** - Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME`s ou EPP`s exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.
- 12.18** - **Os subitens 12.17.1 e 12.17.2, não se aplicam a licitação exclusiva a Microempresas (ME) e empresa de pequeno porte (EPP).**
- 12.19** - Considerado aceitável o menor preço, o Pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante de menor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 12.20** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 12.21** - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- 12.22** - Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 12.23** - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada a vencedora.
- 12.24** - Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelas licitantes credenciadas presentes e membros da Equipe de Apoio.
- 12.25** - A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nova Proposta contendo o valor final obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que será considerado na homologação. Esse prazo poderá ser modificado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.
- 12.26** - Após a homologação do objeto, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo os quais serão inutilizados.

13. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 13.1** - Declarada à vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata.

- 13.1.1** - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 13.2** - À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.3** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
- 13.4** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 13.5** - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à Autoridade Competente.
- 13.6** - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 13.7** - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8** - Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.

14. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

- 14.1** - Até **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- 14.2** - Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do Pregão Presencial.
- 14.3** - Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao edital deverão ser encaminhados por escrito à (ao) **Pregoeira (o)**, no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, no seguinte endereço: Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340, ou através dos e-mails: emalied@saaesorocaba.sp.gov.br ou licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 14.3.1** - Admite-se impugnação por e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

15. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

- 15.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:
- 15.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **recusa injustificada** da licitante vencedora **em receber o Pedido de Compra**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou total descumprimento da obrigação assumida.
 - 15.1.2 - multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal eletrônica, se os serviços executados estiverem **em desconformidade com as especificações e/ou quantidades** contidas no **Anexo I** e não forem substituídos e/ou complementados conforme subitem 3.4.1; não havendo a referida substituição e/ou complementação, o Pedido de Compra poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no subitem 15.1.1.
 - 15.1.3 - multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do **não cumprimento do prazo de entrega** estabelecido no subitem 3.1, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o Pedido de Compra poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo de multa estabelecida no subitem 15.1.1.
 - 15.1.4 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo **descumprimento a qualquer cláusula**;
- 15.2 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no pedido de compra e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).
- 15.3 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.4 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

15.5 - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. FISCALIZAÇÃO.

16.1 - O SAAE designará o **Chefe do Setor de Materiais e Logística**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do Pedido de Compra. O Fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo.

16.1.1 - Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

15.1.1.1 - A alteração será formalizada por apostilamento.

17. GARANTIA.

17.1 - A licitante vencedora deverá assegurar a garantia legal prevista no art. 14 da Lei Federal nº 8.078/90, e fornecer Certificado de Garantia de **24 (vinte e quatro) meses** contados da data de instalação e/ou manutenção dos tacógrafos.

17.2 - Se durante o período de garantia ocorrer alguma falha no equipamento, a licitante vencedora deverá realizar a manutenção no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** contados do recebimento da comunicação expedida pelo Setor de Materiais e Logística, sem ônus para o SAAE.

18. RECURSO FINANCEIRO.

18.1 - Para atender a despesa decorrente do presente Pregão Presencial será onerada verba própria do SAAE, conforme dotação nº 24 08 00 33 90 39 17 512 7008 2227 04.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1 - A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

19.2 - Informações sobre o presente Pregão Presencial poderão ser obtidas no Setor de Licitação e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, ou pelo telefone: (15) 3224-5815, ou ainda através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

19.3 - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na Internet, no endereço eletrônico: www.saaesorocaba.com.br.

19.4 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 19.5** - O SAAE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Presencial, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.6** - Os casos omissos, não previstos neste Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.
- 19.7** - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante:
- 19.7.1** - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 19.7.2** - Considerou que os elementos desta lme permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 19.8** - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 19.9** - Qualquer medida judicial, oriunda da presente licitação, será processada no foro da Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.
- 19.10** - O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitações e Contratos.

Sorocaba, 24 de Fevereiro de 2017.

RONALD PEREIRA DA SILVA
DIRETOR GERAL

TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO

DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RETIRADA E REINSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS E AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS UTILIZADOS PELA FROTA DE CAMINHÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

1 – FINALIDADE:

Este Termo de Referência Básico tem por finalidade estabelecer os critérios e especificações a serem observados na apresentação das propostas, para fornecimento, serviços de manutenção e aferição de tacógrafos dos caminhões da frota do SAAE.
Ref. S.C. 185/2016

2 – OBJETO:

Visa o presente, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, retirada e reinstalação, fornecimento de peças necessárias e aferição de tacógrafos utilizados pela frota de caminhões da frota do SAAE, conforme as condições constantes no presente termo.

3 – QUANTIDADE DE APARELHOS:

A contratada deverá realizar a manutenção e aferição em 44 (quarenta e quatro) aparelhos existentes, sendo de sua responsabilidade a retirada e reinstalação nos seguintes veículos

Prefixo 13 – Mercedes Benz 710	Prefixo 143 – Mercedes Benz 710
Prefixo 20 – Ford 14.000	Prefixo 144 – Mercedes Benz 710
Prefixo 25 – Puma 914	Prefixo 145 – Mercedes Benz 710
Prefixo 47 – Ford Cargo 1215	Prefixo 146 – Mercedes Benz 710
Prefixo 49 – Mercedes Benz 710	Prefixo 147 – Mercedes Benz 710
Prefixo 60 – Mercedes Benz 710	Prefixo 148 – Mercedes Benz 710
Prefixo 62 – Ford Cargo 1215	Prefixo 149 – Mercedes Benz 710
Prefixo 63 – Ford Cargo 1215	Prefixo 171 – Mercedes Benz 1718
Prefixo 64 – Ford Cargo 1215	Prefixo 174 – Mercedes Benz 915C
Prefixo 73 – Ford Cargo 1215	Prefixo 175 – Mercedes Benz 915C
Prefixo 74 – Ford Cargo 1215	Prefixo 176 – Mercedes Benz 710
Prefixo 79 – Ford Cargo 814	Prefixo 177 – Mercedes Benz 915C
Prefixo 121 – Mercedes Benz 710	Prefixo 178 – Mercedes Benz 915C
Prefixo 122 – Mercedes Benz 710	Prefixo 179 – Mercedes Benz 710
Prefixo 124 – Mercedes Benz 710	Prefixo 180 – Mercedes Benz 710
Prefixo 127 – GMC 15190	Prefixo 181 – Mercedes Benz 915C
Prefixo 136 – Mercedes Benz 710	Prefixo 182 – Mercedes Benz 915C
Prefixo 138 – Mercedes Benz 710	Prefixo 183 – Mercedes Benz 710
Prefixo 139 – Mercedes Benz 710	Prefixo 184 – Mercedes Benz 710
Prefixo 140 – Mercedes Benz 710	Prefixo 248 – Mercedes Benz Atron 1719
Prefixo 141 – Mercedes Benz 710	Prefixo 249 – Mercedes Benz Atron 1719
Prefixo 142 – Mercedes Benz 710	Prefixo 252 – Mercedes Benz Atego 2426

A contratada também deverá realizar a instalação e aferição em 08 (oito) aparelhos existentes, sendo de sua responsabilidade a retirada e reinstalação nos seguintes veículos:

Prefixo 19 – Ford Cargo 814	Prefixo 102 – Ford 12.000
Prefixo 59 – Ford Cargo 814	Prefixo 103 – Ford 12.000
Prefixo 94 – Ford 4.000	Prefixo 123 – Mercedes Benz 710
Prefixo 95 – Ford 4.000	Prefixo 173 – Mercedes Benz Sprinter 311 CDI

4 - LOCAL DOS SERVIÇOS.

Os serviços deverão ser realizados na oficina da empresa contratada.

A contratada deverá em comum acordo com o Setor de Materiais e Logística do SAAE programar as datas para a instalação, retirada, manutenção e reinstalação dos aparelhos, de forma que não prejudique o andamento dos serviços operacionais da Autarquia.

5 - CONDIÇÕES.

O serviço de manutenção dos tacógrafos compreende:

- Revisão Completa;
- Conserto da máquina do relógio;
- Conserto da Caixa Redutora;
- Conserto do conjunto de fechadura;
- Troca do cabo;
- Troca do sensor de velocidade;
- Lubrificação;
- Calibração;
- Aferição.

A instalação dos tacógrafos compreende:

- Instalação do aparelho;
- Aferição.

Os aparelhos a serem instalados já deverão estar devidamente calibrados.

6 - DO PRAZO, GARANTIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

Os serviços deverão ser executados em até **60 (sessenta)** dias corridos após o recebimento do Pedido de compra, podendo este prazo ser estendido salvo por motivos de força maior devidamente justificado.

A contratada deverá fornecer Certificado de Garantia de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de instalação e/ou manutenção dos tacógrafos.

Se durante o período de garantia ocorrer alguma falha no equipamento, a contratada deverá realizar a manutenção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da comunicação expedida pelo Setor de Materiais e Logística, sem ônus para o SAAE.

A contratada fica obrigada, mediante “**NOTIFICAÇÃO**” do SAAE, a substituir imediatamente às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido no edital.

O SAAE rejeitará, no todo ou em parte, as peças e ou serviços que estiverem em desacordo com este termo.

7 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

A licitante deverá Declarar que possui todo ferramental e equipamentos, funcionários efetivos e capacitados, dependências e instalações da oficina para execução dos serviços, caso os mesmos precisem ser realizados em sua oficina.

A licitante deverá Declarar que atende todos os requisitos, leis, normas em vigor no que diz respeito ao uso de tacógrafos.

Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora a execução de reparos e a substituição de peças ou equipamentos, em razão de danos que possam ser causados no transporte ou manuseio inadequado dos mesmos.

Correrão exclusivamente por conta da licitante vencedora todas as despesas para o fiel cumprimento do objeto deste termo, tais como transportes, tributos de quaisquer natureza, salários e demais encargos relacionados aos serviços.

A licitante vencedora deverá se responsabilizar pela aferição e aprovação do INMETRO, bem como sua taxa GRU, dos 52 (cinquenta e dois) tacógrafos.

O critério de julgamento será o menor preço por lote.

8 - DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA.

A licitante deverá comprovar capacidade técnica equivalente ou superior a 50% (cinquenta) para fornecimento e prestação de serviços de instalação de tacógrafos, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, constando quantidades, prazos de execução e especificação do serviço.

Sorocaba, 13 de fevereiro de 2017.

WILSON JOSÉ DUARTE DA SILVA
Chefe do Setor de Materiais e Logística

RONALDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Op. de Infraestrutura e Logística

JUSTIFICATIVA

Cronotacógrafo, ou simplesmente conhecido como Tacógrafo, é o instrumento ou conjunto de instrumentos destinado a indicar e registrar, de forma simultânea, inalterável e instantânea, a velocidade e a distância percorrida pelo veículo, em função do tempo decorrido, assim como os parâmetros relacionados com o condutor do veículo, tais como: o tempo de trabalho; período de parada e o de direção.

O Tacógrafo, é equipamento obrigatório para os veículos de carga e passageiros, conforme prevê o Art 105, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do CONTRAN nºs 14/98 e 87/99 ".

A verificação dos tacógrafos tem como principal objetivo assegurar que as medições realizadas por esses instrumentos sejam confiáveis, de acordo com os requisitos estabelecidos pelo Inmetro, servindo como importante ferramenta em prol do bom motorista e dos ocupantes dos veículos da frota. A obrigatoriedade da verificação metrológica do instrumento cronotacógrafo está prevista na Resolução Contran n. 92, de 4 de maio de 1999 e, artigos 1º e 5º da Lei nº 9.933/1999 c/c item 8 da Resolução Conmetro nº 11/1988; artigo 8º da Portaria Inmetro nº 201/2004, artigos 1º e 3º da Portaria Inmetro nº 462/2010.

Conforme o Regulamento Técnico Metrológico em seu item 8.3.1, que se refere a Portaria Inmetro nº 201/2004, a validade do Certificado de Verificação é de 2 (dois) anos, a partir da data de emissão do primeiro certificado correspondente à selagem, e o vencimento é de acordo com o mês referente ao último número da placa, expirando antecipadamente caso:

- a) sejam alteradas designações obrigatórias prescritas no instrumento;
- b) seja aplicada uma designação, inscrição, grandeza ou graduação indevida ou não permitida para o instrumento;
- c) sejam feitas modificações que possam influenciar as propriedades metrológicas do instrumento ou dilatar ou restringir sua destinação de uso;
- d) o instrumento não cumpra com os erros máximos admissíveis em verificação subsequente;
- e) o instrumento apresente marca de selagem irreconhecível, obliterada ou removida.

Portanto, as aquisições/reparações dos cronotacógrafos assim como os serviços de manutenção e aferição, visam regularizar os veículos da Autarquia conforme legislação vigente, evitando assim imposições de penalidades de multas, aliás, fato este já ocorrido, que tramita por meio do PA 10.173/2015, referente ao prefixo 124, e que importa no valor de R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).

Salientamos que todos os veículos listados no processo licitatório nº 8587/16 ainda não possuem o Certificado de Verificação, razão pelo qual estamos solicitando para a devida regularização e o atendimento as legislações pertinentes.

No que tange a Lei Complementar nº 147/2014, em conformidade com o artigo 6º do Decreto Federal 8538/15, a aquisição deverá ser realizada através de processo licitatório destinado

exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte visto que o valor médio estimado não atinge o limite estabelecido para ampla concorrência.

Opinamos também pela realização do certame em um único lote, onde entendemos que há maior possibilidade de redução dos valores ofertados, além de que a realização dos serviços de manutenção e instalação dos tacógrafos pelo mesmo fornecedor visa a garantia dos equipamentos e serviços.

Sorocaba, 13 de fevereiro de 2017.

Wilson José Duarte da Silva
Chefe do Setor de Materiais e Logística

Ronaldo Rodrigues da Silva
Diretor Op. Infraestrutura e Logística

RELAÇÃO DE VEÍCULOS**1- Manutenção e Aferição:**

Prefixo 13 – Mercedes Benz 710	Prefixo 143 – Mercedes Benz 710
Prefixo 20 – Ford 14.000	Prefixo 144 – Mercedes Benz 710
Prefixo 25 – Puma 914	Prefixo 145 – Mercedes Benz 710
Prefixo 47 – Ford Cargo 1215	Prefixo 146 – Mercedes Benz 710
Prefixo 49 – Mercedes Benz 710	Prefixo 147 – Mercedes Benz 710
Prefixo 60 – Mercedes Benz 710	Prefixo 148 – Mercedes Benz 710
Prefixo 62 – Ford Cargo 1215	Prefixo 149 – Mercedes Benz 710
Prefixo 63 – Ford Cargo 1215	Prefixo 171 – Mercedes Benz 1718
Prefixo 64 – Ford Cargo 1215	Prefixo 174 – Mercedes Benz 915C
Prefixo 73 – Ford Cargo 1215	Prefixo 175 – Mercedes Benz 915C
Prefixo 74 – Ford Cargo 1215	Prefixo 176 – Mercedes Benz 710
Prefixo 79 – Ford Cargo 814	Prefixo 177 – Mercedes Benz 915C
Prefixo 121 – Mercedes Benz 710	Prefixo 178 – Mercedes Benz 915C
Prefixo 122 – Mercedes Benz 710	Prefixo 179 – Mercedes Benz 710
Prefixo 124 – Mercedes Benz 710	Prefixo 180 – Mercedes Benz 710
Prefixo 127 – GMC 15190	Prefixo 181 – Mercedes Benz 915C
Prefixo 136 – Mercedes Benz 710	Prefixo 182 – Mercedes Benz 915C
Prefixo 138 – Mercedes Benz 710	Prefixo 183 – Mercedes Benz 710
Prefixo 139 – Mercedes Benz 710	Prefixo 184 – Mercedes Benz 710
Prefixo 140 – Mercedes Benz 710	Prefixo 248 – Mercedes Benz Atron 1719
Prefixo 141 – Mercedes Benz 710	Prefixo 249 – Mercedes Benz Atron 1719
Prefixo 142 – Mercedes Benz 710	Prefixo 252 – Mercedes Benz Atego 2426

2- Instalação e Aferição:

Prefixo 19 – Ford Cargo 814	Prefixo 102 – Ford 12.000
Prefixo 59 – Ford Cargo 814	Prefixo 103 – Ford 12.000
Prefixo 94 – Ford 4.000	Prefixo 123 – Mercedes Benz 710
Prefixo 95 – Ford 4.000	Prefixo 173 – Mercedes Benz Sprinter 311 CDI

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 - Processo Administrativo nº 8.587/2016.

Oferecemos a esse Órgão o(s) preço(s) a seguir indicado(s), objetivando a **contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção, retirada e reinstalação, fornecimento de peças necessárias e aferição de tacógrafos utilizados pela frota de caminhões do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba**, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Presencial nº 01/2017** supra e ordenamentos legais cabíveis:

Item	Qtd.	Especificação	Valor Total (R\$)
01	01	Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção, retirada e reinstalação, fornecimento de peças necessárias e aferição de tacógrafos utilizados pela frota de caminhões do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, conforme especificações, quantitativos e orientações contidas no Termo de Referência - Anexo I	

O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$,.....
(.....).

Declaramos que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Termo de Referência - Anexo I**.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas decorrentes dos serviços, como impostos, taxas, tributos, mão de obra, frete, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que por ventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta:**Prazo de garantia:****Dados da empresa:**

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone:

Banco;

Agência:

Conta nº:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

..... (local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017.

....., de de 2017.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “Documentação”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 15 do edital do **Pregão Presencial nº 01/2017**, destinado à Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção, retirada e reinstalação, fornecimento de peças necessárias e aferição de tacógrafos utilizados pela frota de caminhões do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba,

Razão Social: _____

CNPJ-MF: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____

RG e CPF: _____

Assinatura: _____

OBS: Este documento deverá ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchido e assinado na Sessão Pública do Pregão.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO
QUADRO DA EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

....., inscrita no CNPJ-MF nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e
do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

D E C L A R A Ç Ã O

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

- () não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- () incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- () tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, ___ / ___ / ___

Assinatura

RG _____

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° /SLC/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção, retirada e reinstalação, fornecimento de peças necessárias e aferição de tacógrafos utilizados pela frota de caminhões do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2017.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

ronald@saaesorocaba.sp.gov.br

rropereira07@gmail.com

CONTRATADA

Nome e Cargo

E-mail institucional

E-mail pessoal

OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

